DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública - Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.310, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO, EXPURGO E CANCELAMENTO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 20 de Agosto de 2018, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, anualmente, a revisão de todos os créditos tributários, lançados e inscritos ou não em Dívida Ativa, para fins de implementação das seguintes medidas:

I- expurgo dos créditos tributários alcançados pela prescrição da ação de cobrança, nos termos do art. 174 do CTN, observando o disposto no §3º, do art. 2º, da lei Federal nº 6.830/80;

II- cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, ou verificar irregularidade ou não observância dos procedimentos legais na constituição dos créditos;

§1º- A revisão de que trata este artigo será procedida pelo Departamento de Tributação e deverá ser documentado em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal.

§2º- As medidas previstas no "caput" desse artigo serão publicadas em edital, indicando os contribuintes, a espécie de tributo, o valor dos créditos expurgados, cancelados ou remidos, com a respectiva motivação.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão de créditos tributários relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, aos contribuintes que se enquadrarem como de extrema carência, doença grave, deficiências ou situações que devidamente avaliadas por assistente social do Município, através de expediente administrativo especifico, justificam a remissão, e após a avaliação do Conselho Tributário Municipal.

§1º- O Executivo através de Decreto tipificará as situações que se enquadrem nas definições contidas no caput definidas para fins de aplicação da remissão.

§2º- Esta remissão não se aplica aos contribuintes Aposentados e Pensionistas e Portadores de Neoplasia (tumor maligno) beneficiários dos Programas de isenções a que alude as leis municipais de nº 071, de 08.03.95, alterada pela lei nº 826, de 24.05.2011 e lei nº. 1.117, de 27.09.2015, respectivamente.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal dispensado de promover a execução judicial dos créditos tributários, inscrito ou não em divida ativa que, em relação a cada contribuinte e, computados o principal, juros, multa e correção monetária, sejam de valor inferior ao valor de 12 (doze) UFESP, ficando a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a requerer a desistência das Ações de Execução Fiscal que tenham por objeto créditos de valor inferior a 12 (doze) UFESP, desde que a execução não tenha sido embargada ou, se embargada, mediante termo firmado por ambas as partes e após recolhido em juízo pelo contribuinte o valor das custas e demais despesas do processo.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 17 de setembro de 2018.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

LUÍS EDUARDO FARÃO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias do município, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Concorrência.

Data da Abertura: 17/09/2018

Data de Entrega dos documentos e propostas: 10/10/2018 as 09:00 horas.

Local de realização: Sala de Reunião do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi na Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br

Legislação Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias do município, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Concorrência.

Data da Abertura: 17/09/2018

Data de Entrega dos documentos e propostas: 10/10/2018 as 13:00 horas.

Local de realização: Sala de Reunião do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi na Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br

Legislação Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias do município, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Concorrência.

Data da Abertura: 17/09/2018

Data de Entrega dos documentos e propostas: 10/10/2018 as 16:00 horas.

Local de realização: Sala de Reunião do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi na Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br

Legislação Lei Federal nº 8.666/93.

Itajobi/SP, 17 de setembro de 2018.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Setor de Licitação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAJOBI CONVITE

A Prefeitura do Município de ITAJOBI, tendo em vista o disposto no § 4.º do art. 9º, e arts. 48 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), convida a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, à Avenida Marapoama, n.º 480, no dia 27/09/2018 (quinta-feira), às 16:00 hs onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das Metas Fiscais referente o 2.º Quadrimestre de 2018 (LRF art. 48).

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

Prefeito

CONVITE

Orçamento Participativo

A Prefeitura do Município de ITAJOBI convida a todos os munícipes a participarem da Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Prefeitura – Paço Municipal, localizado à rua Cincinato Braga, n.º 360 - centro, no dia 20/09/2018 às 16:00 h onde serão tratados assuntos referente ao processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO
Prefeito